

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 043/2018**

Plenário publica resultado do Julgamento do  
Processo Ético-Disciplinar n. 007/2015.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Condutora do Voto Vencedor, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 007/2015 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 129ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 29 de junho de 2018, decidem:

**Art. 1º** Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 007/2015, em desfavor a Técnica de Enfermagem Sra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX.

**Art. 2º** Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 2 de julho de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775

Sra. Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano  
Conselheira Condutora do Voto Vencedor  
Coren-MS n. 332396